

TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n.º 1468, Bairro Centro, CEP 99.950.000, Estado do Rio Grande do SUL - RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVANIR WOLFF, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 3017284674 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 453376750-87, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TAPEJARENSE – TAPEJARA FUTSAL**, situada na Av. Sete de Setembro, s/n, Bairro São Cristóvão, Tapejara - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Gustavo Favretto, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 6072530543 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 016.012.140-06, residente e domiciliado na Av. Valdo Nunes Vieira, s/n, Centro, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de atividades esportivas de futebol de salão, com crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos, em turno inverso à escola, atendendo no mínimo 150 crianças e adolescentes do município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Tapejara.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração sendo que o município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

6 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6 Desporto e Cultura
27.812.0113.2057.000 Incentivo a Práticas Desportivas
3.3.3.50.41.00.00.00 Contribuições

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto com a escolinha de futebol para crianças e adolescentes, retirando muitas delas de situação de risco e vulnerabilidade social das ruas e dar a elas um objetivo de vida com a prática do esporte.

